



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.^a Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Centro

Telefone



77 3454-8000

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 873, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N.º 874, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.200.000,00 (SETE MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS) PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N.º 877, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.
- LEI Nº 876, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO E A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO GONÇALVES E SAMPAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº. 875, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA, COM ENTIDADES PÚBLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU PARTICULARES PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICIPES.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 163, DE 19 DE MARÇO DE 2021 - CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

- TORNA PÚBLICO O TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, O SR. JUVENAL CARDOSO LEÃO E A SRª. CECÍLIA SILVA LEÃO.





Gabinete do Prefeito

LEI N.º 873, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) para fins que se especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e o art. 43, § 1.º, da Lei n.º 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Caetité autorizado a abrir Crédito Especial, na importância supra, para criar atividades com os respectivos elementos de despesas a seguir:

07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2063 – ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00	14
3.3.9.0.14.00.00	Diárias – Civil	1.000,00	14
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00	14
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	14
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00	14
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	14
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	14
		117.000,00	

07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2064 – INCENTIVO AS ESCOLAS PÚBLICAS PARA PREVENÇÃO A COVID-19
PORTARIA 1.857/2020.**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Gabinete do Prefeito

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	125.000,00	14
		125.000,00	

08.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2129 – AÇÕES DO COVID NO SUAS, ALIMENTOS E ACOLHIMENTO**

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	12.000,00	29
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00	29
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	30.000,00	29
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	29
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	29
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	29
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	10.000,00	29
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	29
		93.000,00	

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com os recursos de que tratam o Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, Inciso III.

Dotações Anuladas:**07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2111 – Gestão das Ações da Atenção Especializada**

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	335.000,00	14
	Total Geral	335.000,00	





Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adstritos à vigência da Lei Orçamentária 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 19 de março de 2021.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito Municipal





Gabinete do Prefeito

LEI N.º 874 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) para fins que se especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e o art 43, § 1.º, da Lei n.º 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Caetité autorizado a abrir Crédito Especial, na importância supra para criar elemento de despesa **3.3.5.0.41.00 – Contribuições**, Dotação: **10.302.008.2112 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – UNACON**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com os recursos de que tratam o Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, Inciso III.

Dotações Anuladas:**07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2111 – Gestão das Ações da Atenção Especializada**

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.376.000,00	14
		2.376.000,00	





Gabinete do Prefeito

07.00.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2112 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – UNACON**

Elemento	Descrição	Valor R\$	FR
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	4.000,00	02
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00	14
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	450.000,00	14
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	490.000,00	14
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	700.000,00	14
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	300.000,00	14
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	400.000,00	14
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	380.000,00	14
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	600.000,00	14
		4.824.000,00	

	Total Geral	7.200.00,00	
--	--------------------	--------------------	--

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adstritos à vigência da Lei Orçamentária 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 19 de março de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

Prefeito Municipal



GABINETE DO
PREFEITO**LEI N.º 877, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, insertas no artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO
PREFEITO

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 19 de março de 2021.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito Municipal





Gabinete do Prefeito

LEI Nº 876, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o repasse financeiro e a celebração de Convênio entre o município de Caetité/Ba, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Fundação Gonçalves e Sampaio, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Caetité, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a entabular convênio com a Fundação Gonçalves e Sampaio, CNPJ n. 24.301.008/0001-56, para repasse mensal do valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 1º A quantia referida no artigo 1º destina-se ao pagamento da contrapartida do município em decorrência dos serviços na área de saúde prestados pela Fundação Gonçalves e Sampaio para manutenção e funcionamento prioritário do Hospital Municipal como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) no município de Caetité.

§ 2º A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida.

Art. 2º - A Fundação Gonçalves e Sampaio terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso para prestar contas junto ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Caetité/BA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, em 19 de março de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal





Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 875, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA, COM ENTIDADES PÚBLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU PARTICULARES PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICÍPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal, até o dia 10 de março de 2022, a celebrar convênios com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e/ou particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, nas seguintes áreas:

- I – Educação;
- II – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- III – Saúde;
- IV – Assistência e Desenvolvimento Social;
- V – Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Indústria e Comércio;
- VI – Serviços Públicos e Infraestrutura;
- VII – Comunicações;
- VIII – Ciência e Tecnologia;
- IX – Meio Ambiente e Limpeza Pública;
- X – Transportes;
- XI – Minas e Energia;
- XII – Segurança Pública;
- XIII – Judiciário;





Gabinete do Prefeito

XIV – Trabalho;

XV – Recursos Hídricos.

Art. 2º - Após a celebração do convênio o Prefeito Municipal deverá encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 19 de março de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os imóveis alugados ou locados pela administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar imóveis que eventualmente venham a ser doados ou adquiridos por este Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a comissão permanente de avaliação de imóveis, composta dos seguintes servidores:

Marcos Soares de Oliveira Neves – matrícula nº 225452;

Breno Ledo Andrade – matrícula nº 225451;

Roberto Paulo Vieira da Silva – matrícula nº 159.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas produz efeitos retroativos a partir de 1 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de março de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento entabulam as partes o Termo de Acordo Administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, n. 1.000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no RG sob o n. 02.382.749-18, SSP/BA e no CPF sob o n. 181.927.855-72, residente e domiciliado a Travessa do Mercado, 58, 1º Andar, Centro, nesta Cidade de Caetité, Estado da Bahia; e o casal **Sr. JUVENAL CARDOSO LEÃO** e **Sra. CECÍLIA SILVA LEÃO**, brasileiros, casados, aposentados, ele inscrito no RG sob o n. 01.062.062-14, SSP/BA, e no CPF sob o n. 025.565.705-63, ela inscrita no RG sob o n. 02.034.522-40, SSP/BA, e no CPF sob o n. 001.756.895-12, residentes e domiciliados na Trav. Do Mercado, n. 68, Centro, Cidade de Caetité, Estado da Bahia, nos termos a seguir:

1. O casal **JUVENAL CARDOSO LEÃO** e **Sra. CECÍLIA SILVA LEÃO** são proprietários do imóvel rural denominado Fazenda Floresta, localizada no Distrito Sede deste Município de Caetité, Estado da Bahia, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato de Notas de Caetité no Livro 97, Fls. 67v/69, n. 43. e registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caetité no Livro n. 2AF, Fls. 042, matrícula n. M-7.479 de 10/10/1996.
2. O Município de Caetité, através da secretaria de serviços públicos, Ofício n. 54/2021 e justificativa correspondente, externou a necessidade de utilização de uma pequena parte do imóvel descrito acima, com área 5.000 m², medindo 100 metros de comprimento por 50 (cinquenta) metros de largura, com o objeto exclusivo de extração de cascalho para uso específico e exclusivo em obras públicas desenvolvidas pelo município de Caetité.
3. O Município de Caetité declarou, através do Decreto de n. 46, publicado no dia 16/03/2021, a utilidade pública da parte do imóvel mencionada no item "02", com área de 5.000 m², para proceder, mediante a devida indenização, a ocupação provisória e parcial do imóvel com a finalidade específica de extração de cascalho;
4. O Município firma acordo com os proprietários, que reconhecem a necessidade de utilização do imóvel pelo Município, com a finalidade exclusiva de extração de cascalho, que dessa forma permitem a ocupação provisória da área descrita



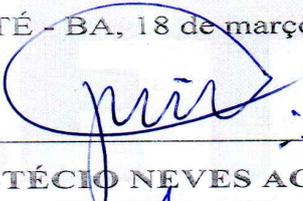


no item “02” pelo município, no período compreendido entre o dia 15/03/2021 e 31/12/2024.

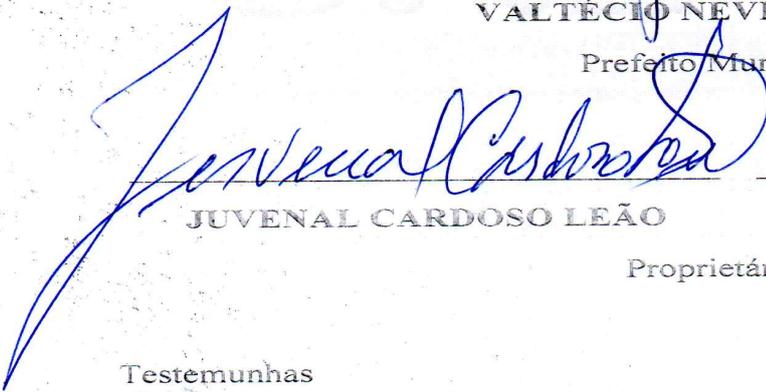
5. Pela a ocupação da área descrita no item “02”, com a única finalidade de extração de cascalho, com valor definido em laudo de avaliação, o município pagará a título de indenização aos proprietários o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), num prazo de dez dias após a assinatura do presente termo.
6. As despesas decorrentes deste termo de acordo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 04.00.000 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ATIVIDADE: 04.122.004.2004 – Manutenção da Secretaria, ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
7. O município será responsável em adquirir autorização junto aos órgãos competentes para regulamentar a extração do cascalho.
8. Fica eleito o Foro da Comarca de CAETITÉ, Estado da Bahia, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que se apresente;

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

CAETITÉ - BA, 18 de março de 2021.



VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



JUVENAL CARDOSO LEÃO
Proprietários



CECÍLIA SILVA LEÃO

Testemunhas

CPF _____

CPF _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8834-5D04-FEBF-1F96-C236> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8834-5D04-FEBF-1F96-C236



Hash do Documento

c885719eec7b702eb95e2369e64dccb8cbf6617f613e1273c8ffe5d10f6f0427

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/03/2021 17:32 UTC-03:00